

BOLETIM



OFICIAL

ANO XIII | Nº 1.019 | 27 a 28 de Novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br

25° BÚZIOS CINE FESTIVAL

28 NOV > 01 DEZ

www.buzioscinefestival.org.br

GRAN CINE BARDOT
Travessa dos Pescadores, 88 - Centro

VERIFIQUE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA DOS FILMES



BÚZIOS
PREFEITURA

PATROCÍNIO



REALIZAÇÃO





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREFEITO
André Granado Nogueira da Gama

VICE PREFEITO
Carlos Henriques Pinto Gomes

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Governo e Fazenda
Vladimir Sant'ana de Farias
Interino

**Secretaria do Mar, Ordenamento
Náutico e Pesca**

Secretaria de Administração
Rogério Carvalho da Conceição

Secretaria de Obras e Saneamento
Paulo Abranches Guedes Júnior

Controladoria Geral
Marlene Ana de Paiva

Secretaria de Segurança Pública
Rogério Noronha Nascimento
Silva – Interino

Procuradoria Geral
David Augusto Cardoso
de Figueredo

Secretaria de Planejamento e Projetos

**Secretaria de Desenvolvimento
Social, Trabalho e Renda**

Secretaria de Saúde
Jorge dos Santos Vicente Júnior

**Secretaria de Desenvolvimento
Urbano**
Octavio Raja Gabaglia

Secretaria de Serviços Públicos
Júnior da Conceição Carvalho

Secretaria de Esporte e Lazer
Paulo Sérgio Alves de Almeida

Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico
Armando Ehrenfreund

**Secretaria de Educação, Ciência
e Tecnologia**
Carlos Eduardo Roballo Ferreira

Secretaria de Meio Ambiente
Jorge dos Santos Vicente
Júnior - Interino

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Joice Lúcia Costa dos Santos Salmé

VEREADORES

VICE-PRESIDENTE

Adiel da Silva Vieira

1º SECRETÁRIO

Josué Pereira dos Santos

2º SECRETÁRIO

Valmir Martins de Carvalho

Neemias Rodrigues Lopes

Gladys Pereira Rodrigues Nunes

Miguel Pereira de Souza

Nilton Cesar Alves de Almeida

João Carlos Souza dos Anjos

BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

E X P E D I E N T E

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Estrada da Usina, nº 600 - Centro
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000
Tiragem: 1.800 exemplares
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.514, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe autorizar ao Poder
Executivo a abrir Crédito Adicional
Suplementar na importância de R\$
4.650.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e
cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional
Suplementar junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R\$ 4.650.000,00 (Quatro
milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0115.04.122.0001.2.018	33903900	004	R\$150.000,00
02.0115.15.452.0025.2.041	33903900	004	R\$1.800.000,00
02.0115.15.451.0028.2.051	33903900	004	R\$1.100.000,00
02.0108.04.122.0001.2.208	33903900	004	R\$1.500.000,00
04.0202.08.244.0071.2.315	33504300	004	R\$100.000,00
		TOTAL	R\$4.650.000,00

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Excesso de
Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal
4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação					
31/10/2019					
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 31/10/2019	Valor Arrecadado até 31/10/2019	Créditos Adicionais Abertos	Excesso de arrecadação
Royalties	004	R\$ 33.361.589,30	R\$ 46.000.871,12	R\$ 6.066.093,81	R\$ 6.573.188,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

LEI Nº. 1.515, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar na importância de
R\$ 2.815.620,51 (Dois milhões, oitocentos e
quinze mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e
um centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa
2019, no valor de R\$ 2.815.620,51 (Dois milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e vinte
reais e cinquenta e um centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
03.0101.10.302.0053.2.107	33903900	037	R\$ 1.500.000,00
03.0101.10.302.0053.2.107	33903000	037	R\$ 515.620,51
03.0101.10.302.0053.2.105	33903900	037	R\$ 800.000,00
		TOTAL	R\$ 2.815.620,51

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Excesso de
Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal
4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação					
31/10/2019					
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 31/10/2019	Valor Arrecadado até 31/10/2019	Créditos Adicionais Abertos	Excesso de arrecadação
MAC	037	R\$ 1.494.266,67	R\$ 4.309.887,18	R\$0,00	R\$ 2.815.620,51

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE N.º 150, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Exonerar**, com efeito 30 de novembro de 2019, a Senhora Andresa de Almeida Chagas do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeada pelo Ato da Presidente nº 139, de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2019

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE N.º 152, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, com efeito a contar, 01 de dezembro de 2019, o Senhor ERICK DE SOUZA GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2019.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE N.º 151, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Exonerar**, com efeito 30 de novembro de 2019, a Senhora Janice Coelho da Silveira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato da Presidente nº 140, de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2019

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE N.º 153, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, com efeito a contar, 01 de dezembro de 2019, o Senhor DIMILI NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 08 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2019.

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.1.299, DE 28 DE NOVEMBRO 2019

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.643,52 (Onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1461, de 26 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R\$ 11.643,52 (Onze mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
03.0101.10.301.0052.1.011	44905100	004	R\$ 3.543,52
03.0101.10.122.0001.2.206	33903200	049	R\$ 8.100,00
		TOTAL	R\$ 11.643,52

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
03.0101.10.122.0001.2.206	33904700	004	R\$ 3.543,52
02.0105.04.122.0001.2.268	33903900	049	R\$ 8.100,00
		TOTAL	R\$ 11.643,52

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.323, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desta data, PAULO DE FRANÇA CARNEIRO, do cargo em comissão de Assessor II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 2.117, de 8 de agosto de 2019.

Armação dos Búzios, 18 de novembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.496, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 13 de novembro de 2019, RICARDO BRAGA DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Procurador, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 09 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 21 de novembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.553, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 13 de novembro de 2019, LÍVIA SOUZA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 09 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 22 de novembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2626, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art.79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado ROGERIO NORONHA NASCIMENTO SILVA - Secretário adjunto de Segurança Pública, como Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de 27 de novembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.652, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito a contar de 13 de novembro de 2019, PRISCILA DE SOUZA ARAÚJO, do cargo em comissão de Supervisor I, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.897, de 08 de agosto de 2019.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.653, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 13 de novembro de 2019, PRISCILA DE SOUZA ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Coordenador, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 09 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ACÓRDÃO

PROCESSO Nº █

No dia 04/06/2019, em reunião do Conselho Municipal do Contribuinte, através de sorteio, foi designada como relatora do processo supra a senhora MANUELLA CERQUEIRA DOS SANTOS.

Em reunião da assembléia ordinária em 10/07/2019 a relatora proferiu o seguinte voto:

Relatório de análise do processo nº █

Em assembléia ordinária do Conselho Municipal de contribuintes, qualidade de relatora, ante ao sorteio supracitado, venho apresentar o meu parecer aos membros do conselho, para apreciação em reunião plenária.

Isto posto, segue a conclusão, conforme entendimento abaixo exposto.

PARECER

Observando com atenção aos documentos, apensos e juntados aos autos do processo em epígrafe, venho adentrar ao mérito do parecer:

Por todo o exposto, DEFIRO o pleito da Requerente, para que GBM TELECOMUNICAÇÕES LTDA- ME seja enquadrada no item denominado como "outros serviços não especificados anteriormente", do anexo V do CTM, com o valor de 100 UPFMs por exercício, devendo ocorrer a devida revisão das taxas de licença e Fiscalização para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, referentes aos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, identificados pelos números 1772313, 1772314, 1772315, 1772316, 1772317 e 1772318.

Desta forma, encaminho o processo ao conselho, e como relatora recomendo a plenária por acatar a sentença de primeira instância.

Manuella Cerqueira dos Santos

Relatora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Contribuintes da Cidade de Armação dos Búzios, realizada em 10 de julho de 2019.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 16:00, na sala de reuniões da Procuradoria Geral Municipal, situada na Estrada da Usina, nº. 600, Centro, Armação dos Búzios, estado do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Municipal de Contribuintes da Cidade de Armação dos Búzios, com a presença dos membros que abaixo assinaram cabendo ressaltar que Jacques Jacky Sitibon não compareceu, no entanto, sua ausência foi previamente justificada.

Aberta a reunião foi realizada a leitura da ATA do dia 04/06/2019, sendo esta aprovada.

Pelo presidente foi dito que o local das reuniões continuará sendo o prédio da Procuradoria Geral do Município.

Pelo Sr. Sérgio Naves foi apresentado o acórdão referente ao processo nº 12170/2018 – 6988/2018.

No que se refere ao processo nº 3374/2016, empoder de Manuella Cerqueira dos Santos, foi lido e votado, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes ao voto da relatora. Os autos foram entregues ao presidente. Ressalta-se que o acórdão deverá ser entregue na próxima reunião do conselho.

No que se refere ao processo nº 8539/2016 – 8540/2016, empoder de Waldenir Pimentel Nascif Jr., este foi lido e posto em votação.

Todos os presentes votaram de forma favorável ao voto do relator.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO

Ressalta-se que o acórdão deverá ser entregue na próxima reunião do conselho.

No que se refere ao processo nº 10561/2018- 4359/2017, empoder de Marcelo Cunha, este foi lido e posto em votação, sendo aprovado por todos os presentes.

Houve o sorteio para o processo nº 2116/2018, sendo sorteado o nome do Sr. Osmane Simas, para que realize análise e elabore parecer.

Por fim ficou designado que a realização da próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 13/08/2019, às 16:00, no mesmo local.

Nada mais havendo a tratar, foi lida a presente Ata, que, achada conforme, foi pelos presentes aprovada.

Osmane Simas de Araújo
Presidente

Waldenir Pimentel Nascif Junior
Suplente vice presidente

Manuella Cerqueira dos Santos
Secretário-Geral

Sérgio Rêgo Naves
Membro Titular

Marcelo Rodrigues de Souza Cunha
Membro Titular

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO**ERRATA CMAS Nº 01, de 05 de NOVEMBRO DE 2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios (CMAS-AB) no uso de suas atribuições conferida na lei municipal 1.420 de 28 de Junho de 2018 vem comunicar que na Resolução Nº 17 de outubro de 2019, publicada no Boletim Oficial Nº 1006 **onde se lê:** Reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2019, **leia se:** Reunião ordinária realizada no dia 16 de Outubro de 2019.

Armação dos Búzios - RJ, 05 de Novembro de 2019

Douglas Gonçalves da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Armação dos Búzios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO**ERRATA CMAS Nº 02, de 05 de NOVEMBRO DE 2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Armação dos Búzios (CMAS-AB) no uso de suas atribuições conferida na lei municipal 1.420 de 28 de Junho de 2018 vem comunicar que na Resolução Nº 18 de outubro de 2019, publicada no Boletim Oficial Nº 1006 **onde se lê:** Reunião ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2019, **leia se:** Reunião ordinária realizada no dia 16 de Outubro de 2019.

Armação dos Búzios - RJ, 05 de Novembro de 2019

Douglas Gonçalves da Silveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Armação dos Búzios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Processo Administrativo nº 11193/2019
NOTA DE EMPENHO N.º 736
ERRATA EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO
Publicado no B.O. nº1010 de 31 de outubro à 01 de novembro de 2019.
Onde se Lê: “rt.24, II da Lei 8666/1993”
Leia-se: “art.25, III da Lei 8666/1993”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 2.455 de 21 de Novembro 2019, veiculada no Boletim Oficial nº 1.017 de 22/11/2019.

Onde se lê: “Art. 1º NOMEAR, com efeito desde 13 de novembro de 2019, CELIMAR SALLES RABELLO para exercer o cargo em comissão de Gerente...”

Leia – se: “Art. 1º NOMEAR, com efeito desde 13 de novembro de 2019, CELYMAR SALES RABELLO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente...”

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 2.511 de 21 de Novembro 2019, veiculada no Boletim Oficial nº 1.017 de 22/11/2019.

Onde se lê: “Art. 1º NOMEAR, com efeito desde 13 de novembro de 2019, REGIANA CÉLIA REGINA FRANCISCA DE SOUZA COELHO para exercer o cargo em comissão de Supervisor II...”

Leia – se: “Art. 1º NOMEAR, com efeito desde 13 de novembro de 2019, CÉLIA REGINA FRANCISCA DE SOUZA COELHO para exercer o cargo em comissão de Supervisor II...”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA
EDITAL Nº 04/2019
CONCURSO DE REMOÇÃO – MAGISTÉRIO

Onde se lê:
1. Cronograma

Escolha	09/12/2019	8h30min as 10h – Professores de Matemática, Ciências e Educação Física. 10h30min as 12h – Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Escolar
---------	------------	--

Leia-se:
1. Cronograma

Escolha	09/12/2019	8h30min as 10h – Professores de Matemática, Ciências e Educação Física. 10h30min as 12h – Professor Orientador Educacional, Professor Supervisor Escolar e Professor de Informática.
---------	------------	---

Onde se lê:

1.2. Poderão concorrer à remoção os professores efetivos em regência na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental e nos anos finais do ensino fundamental (de acordo com as disciplinas previstas no cronograma deste Edital), assim como os de assessoria pedagógica (professor orientador educacional e professor supervisor escolar).

Leia-se:

1.2. Poderão concorrer à remoção os professores efetivos em regência na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental e nos anos finais do ensino fundamental (de acordo com as disciplinas previstas no cronograma deste Edital), assim como os de assessoria pedagógica (professor orientador educacional e professor supervisor escolar) e professor de informática.

Armação dos Búzios 27 de novembro de 2019.

Carlos Eduardo Roballo Ferreira
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Nota oficial

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia informa sobre o Edital número 04/2019, referente ao Concurso de Remoção do Magistério e Administrativo e Apoio à Docência, as seguintes erratas:

ERRATA
EDITAL Nº 04/2019
CONCURSO DE REMOÇÃO – MAGISTÉRIO

Onde se lê:

1. Cronograma

Inscrições	25 a 27/11/2019	9h do dia 25/11 a 23h59min do dia 27/11/2019	Pela internet no sítio buzios.rj.gov.br
------------	-----------------	--	---

Leia-se:

1. Cronograma

Inscrições	25 a 29/11/2019	9h do dia 25/11 a 23h59min do dia 29/11/2019	Disponibilizado o Formulário para retirada, no sítio buzios.rj.gov.br, para impressão e preenchimento.
------------	-----------------	--	--

Armação dos Búzios, 27 de novembro de 2019.

Carlos Eduardo Roballo Ferreira
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA
EDITAL Nº 03/2019
CONCURSO DE REMOÇÃO – ADMINISTRATIVO E APOIO À DOCÊNCIA

Onde se lê:

2. Cronograma

Inscrições	25 a 27/11/2019	9h do dia 25/11 a 23h59min do dia 27/11/2019	Pela internet no sítio buzios.rj.gov.br
------------	-----------------	--	---

Leia-se:

2. Cronograma

Inscrições	25 a 29/11/2019	9h do dia 25/11 a 23h59min do dia 29/11/2019	Disponibilizado o Formulário para retirada, no sítio buzios.rj.gov.br, para impressão e preenchimento.
------------	-----------------	--	--

Armação dos Búzios, 27 de novembro de 2019.

Carlos Eduardo Roballo Ferreira
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO**PREFEITURAMUNICIPALDE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****Processo Administrativo nº 11.275/2019****Extrato do Contrato n.º 114/2019****CONTRATANTE** MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**CONTRATADA** COMERCIALMILANO BRASIL LTDA**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**Modalidade de Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018**Fundamentação Legal:** Lei 10.520/02 E Lei 8.666/93**Valor:** R\$ 255.086,51 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO CENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**Prazo:** 12 (DOZE) MESES**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****Processo Administrativo nº 14804/2019****Extrato do Contrato n.º 102/2019****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TVS DE LED 32" PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.**Modalidade de Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**Fundamentação Legal:** Lei 10.520/02 E Lei 8.666/93**Valor:** R\$ 54.175,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)**Prazo:** ENTREGA NO PRAZO DE 30 DIAS.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO

ATA Nº 37

Armação dos Búzios, 10 de outubro de 2019.

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 102, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação e Interpostos, conforme preceitos do Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da Lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 2197/2019 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sra. Lenilda Ferreira da Silva Abreu e dos Membros, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques, Sr. José Roberto R. Calisto e Sr. Julio Cesar R. Gonçalves.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
780/2019 JARI	10.10.2019	CANCELAMENTO	S30836356	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
781/2019 JARI	10.10.2019	CANCELAMENTO	S30662125	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
782/2019 JARI	10.10.2019	CANCELAMENTO	S30900791	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
783/2019 JARI	10.10.2019	CANCELAMENTO	S30900295	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
784/2019 JARI	10.10.2019	CANCELAMENTO	S30955421	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
785/2019 JARI	10.10.2019	CANCELAMENTO	S30956610	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
786/2019 JARI	10.10.2019	CANCELAMENTO	S30957025	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
787/2019 JARI	10.10.2019	CANCELAMENTO	S30846008	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
788/2019 JARI	10.10.2019	CANCELAMENTO	S30843962	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
789/2019 JARI	10.10.2019	CANCELAMENTO	S30927377	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
790/2019 JARI	10.10.2019	CANCELAMENTO	S30906452	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
791/2019 JARI	10.10.2019	CANCELAMENTO	S30846312	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARILenilda Ferreira da Silva Abreu
Presidente da JARI**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**
GABINETE DO PREFEITO

ATA Nº 38

Armação dos Búzios, 17 de outubro de 2019.

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 102, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação e Interpostos, conforme preceitos do Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da Lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 2197/2019 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Lenilda Ferreira da Silva Abreu e dos Membros, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques, Sr. José Roberto R. Calisto e Sr. Julio Cesar R. Gonçalves.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
792/2019 JARI	17.10.2019	CANCELAMENTO	S30899263	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
793/2019 JARI	17.10.2019	CANCELAMENTO	S30845695	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
794/2019 JARI	17.10.2019	CANCELAMENTO	S30955036	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
795/2019 JARI	17.10.2019	CANCELAMENTO	S29644163	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
796/2019 JARI	17.10.2019	CANCELAMENTO	S30831469	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	DEFERIDO
797/2019 JARI	17.10.2019	CANCELAMENTO	S30927469	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
798/2019 JARI	17.10.2019	CANCELAMENTO	S30843667	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
799/2019 JARI	17.10.2019	CANCELAMENTO	S30926870	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
800/2019 JARI	17.10.2019	CANCELAMENTO	S30909001	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
801/2019 JARI	17.10.2019	CANCELAMENTO	S30677513	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
802/2019 JARI	17.10.2019	CANCELAMENTO	S30846410	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
803/2019 JARI	17.10.2019	CANCELAMENTO	S30926723	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARILenilda Ferreira da Silva Abreu
Presidente da JARI

ATA Nº 39

Armação dos Búzios, 24 de outubro de 2019.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 102, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação e Interpostos, conforme preceitos do Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da Lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 2197/2019 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Lenilda Ferreira da Silva Abreu e dos Membros, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques, Sr. José Roberto R. Calisto e Julio Cesar R. Gonçalves.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
804/2019 JARI	24.10.2019	CANCELAMENTO	S30927295	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
805/2019 JARI	24.10.2019	CANCELAMENTO	S30927017	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
806/2019 JARI	24.10.2019	CANCELAMENTO	S30926829	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
807/2019 JARI	24.10.2019	CANCELAMENTO	S30927571	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
808/2019 JARI	24.10.2019	CANCELAMENTO	S30927659	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
809/2019 JARI	24.10.2019	CANCELAMENTO	S30927790	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
810/2019 JARI	24.10.2019	CANCELAMENTO	S30754160	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
811/2019 JARI	24.10.2019	CANCELAMENTO	S30916680	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
812/2019 JARI	24.10.2019	CANCELAMENTO	S30916925	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
813/2019 JARI	24.10.2019	CANCELAMENTO	S30663504	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
814/2019 JARI	24.10.2019	CANCELAMENTO	S308/34295	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
815/2019 JARI	24.10.2019	CANCELAMENTO	S30834206	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARILenilda Ferreira da Silva Abreu
Presidente da JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

ATA Nº 40 Armação dos Búzios, 31 de outubro de 2019.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 112, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.950-000 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação e Interpostos, conforme preceito da Lei nº 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 2197/2019 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Lenilda Ferreira da Silva Abreu e dos membros, Sr. Ronaldo G. Abreu Marques, Sr. José Roberto R. Calisto e Sr. Julio Cesar R. Gonçalves.

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
816/2019 JARI	31.10.2019	CANCELAMENTO	530836664	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
817/2019 JARI	31.10.2019	CANCELAMENTO	530841922	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
818/2019 JARI	31.10.2019	CANCELAMENTO	530835719	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
819/2019 JARI	31.10.2019	CANCELAMENTO	530836779	LENILDA FERREIRA DA SILVA ABREU	INDEFERIDO
820/2019 JARI	31.10.2019	CANCELAMENTO	530839717	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	DEFERIDO
821/2019 JARI	31.10.2019	CANCELAMENTO	530906039	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
822/2019 JARI	31.10.2019	CANCELAMENTO	530840444	RONALDO G. DE ABREU MARQUES	INDEFERIDO
823/2019 JARI	31.10.2019	CANCELAMENTO	530837620	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
824/2019 JARI	31.10.2019	CANCELAMENTO	530833379	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO
825/2019 JARI	31.10.2019	CANCELAMENTO	530836655	JOSÉ ROBERTO R. CALISTO	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Lenilda Ferreira da Silva Abreu
Presidente da JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PATRICIA MACHADO DA SILVA ALVES
PRISCILA REZENDE PALETTA
RAQUEL SANTOS PARENTE DIAS
REINALDO ANDRES CHANDIA MARECHAL
ROBSON MORAES VALADÃO
ROSIMERY PECLAT DE ANDRADE
SILVANA DEL CARMEN AVACA
SIMONE MENDES DE PAULA XAVIER
SIMONE MIRANDA NOGUEIRA
SUZANA MANGA FERNANDES
SYLVIO PINTO DE SÁ FERREIRA JUNIOR
VIVIANE CHAGAS CAMARA
WANDERSON GONÇALVES ALMEIDA
WELLINGTON ELIAS DOS SANTOS SOUZA
YOHANA VALERIA RIVOLTA

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2019.

Armando Ehrenfreund
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 18, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Análise e Revisão de Documentos do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade do alinhamento da Matriz Curricular às normas da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a importância de adequar a documentação utilizada no 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros para a Comissão de Análise e Revisão de Documentos do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, os servidores abaixo relacionados:

I - DILMA MONTEIRO – Mat. nº 2521

II - JAMEL JÚNIA RIBEIRO – Mat. nº 6398

III- NORMA BARROS DA SILVA SOUZA- Mat. nº 6413

IV- SHIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA- Mat. nº 19344

V- SANDRA BEATRIZ MARTINS- Mat. 6399

V- ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO – Mat. nº 19830

VI- VALNEIS DE SOUZA FREITAS- Mat. nº 17700

VIII- WALTER MARCELO DE SOUZA RAMUNDO- Mat. nº 12842



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 799/2010 que dispõe sobre a atividade dos Guias de Turismo no município de Armação dos Búzios, TORNA PÚBLICA a listagem dos Guias de Turismo cadastrados na ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO E REALIZAÇÃO DE NOVOS CADASTROS DE GUIAS DE TURISMO RESIDENTES EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS que ocorreu entre os dias 29 de outubro de 2019 e 01 de novembro no Espaço Cultural Zanine, localizado à Estrada da Usina, S/N, neste Município. Cabe ressaltar que os guias com cadastro em situação de pendência de documentos não estão na lista, pois os mesmos deverão completar seus cadastros junto à Secretaria.

ALESSANDRO FONSECA DA CUNHA
ANA CLARA URRUTY PEREZ
ANA PAULA P. F. DE FREITAS ZAMBOTTI
AUREA ALEGRE DE SOUZA
BERNARD CAMPBELL PINTO DE SOUZA
CINTIA RAQUEL RAIMOND
CLAUDIA DE PAIVA
CORINA FRAGOSO MARTINS PEREIRA
DAIANE DE JESUS CONCEIÇÃO
DENISE LOPES DE ABREU OLIVEIRA
EDER RIBEIRO SANTOS
EDUARDO M. ALEGRE DOS S. NARCISO
FABIAN ALBERTO CANALE
FATIMA CORREIA CESAR
FERNANDO GUIMARÃES DE MOURA
GABRIEL ANDRES SANTA MARIA CUBER
IGOR BOTTINO GOMES
ISABELLA LEMOS SICSU DE ABREU
JEFFERSON SODRÉ DOS SANTOS
JIMENA CHANTAL MOLINA
JONI DO NASCIMENTO AMORIM
JORGE EVANGELISTA CANDIDO
JOSE LUIS DEL CASTILLO SIGAUD
JOSIMAR HERCULANO DOS SANTOS
JUSSARA GUIMARÃES DE BARROS
LAYSLANIO DE LIMA SILVA
LEANDRO HORACIO VELIS
LEON PERRINI DE PAIVA MOURA
LORENA DE ANDRADE
LUCIA ELSA VIVIANA MIRANDA
MARCELA PALERMO DE SOUZA
MARCELLE VIEIRA DE OLIVEIRA
MARIA JIMENA LANZA CASTELLI
MARILDA DA FERREIRA ROSCO
MARUSSIA DO CARMO MARINHO
MAXIMILIANO BELEN LOTITO
MELODY NATALIA ORTIZ
NICOLE BALLONA D'ALINCOURT
NOEMIA SOARES GUIMARÃES
PAOLA CHRISTINA DE VASCONCELLOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 2º As atividades da Comissão de Análise e Revisão de Documentos do 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, não acarretará ônus ao erário sendo de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito desde o dia 28 de novembro de 2019.

Armação dos Búzios, 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Carlos Eduardo Roballo Ferreira

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Análise e acompanhamento dos Processos de Remoção referentes aos servidores do Magistério, Administrativo e Apoio à Docência e, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de analisar e acompanhar os processos de Remoção referentes aos servidores do Magistério, Administrativo e Apoio à docência;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros para a Comissão de Análise e Acompanhamento dos Processos de Remoção referentes aos servidores do Magistério, Administrativo e Apoio à docência, os servidores abaixo relacionados:

I – ANA CLARA MENEZES RAMOS- Mat. 5296

II - DILMA MONTEIRO – Mat. nº 2521

III – JAMEL JÚNIA RIBEIRO – Mat. nº 6398

IV- JURANDIR AIRES DE SOUZA- Mat. nº 12034

V- LAYLA LOPES TARDELLI- Mat. nº 18770

VI- MARCELA DE MORAES TAVARES- Mat. 13948

VIII – RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA – Mat. nº18824

Art. 2º As atividades da Comissão de Análise e Acompanhamento dos Processos de Remoção referentes aos servidores do Magistério, Administrativo e Apoio à Docência não acarretará ônus ao erário sendo de relevante interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Carlos Eduardo Roballo Ferreira

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DE MATRÍCULA

PORTARIA Nº 20 de 26 de novembro de 2019.

ESTABELECE DIRETRIZES, PARA MATRÍCULA INICIAL OU POR TRANSFERÊNCIA EM 2020, NAS UNIDADES ESCOLARES, DA REDE PÚBLICA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA da Cidade de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CAPITULO I
DA MATRÍCULA INICIAL
OU POR TRANSFERÊNCIA

Art. 1º - No período de **06 a 10/01/2020**, acontecerá o **CADASTRO 2020** para matrículas iniciais por transferência Educação Infantil (Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental e EJA (do 1º ao 9º ano) através do site eletrônico: www.egov.buziosdigital.rj.gov.br. Os cadastros serão realizados observando-se os seguintes critérios para encaminhamento dos candidatos:

1º - Será considerada a ordem de inscrição na alocação do aluno.

2º - Serão atendidos prioritariamente os moradores do Município de Armação dos Búzios.

3º - Terão atendimento prioritário os casos de deficiência que deverão ser comprovados através de Laudo Médico da criança inscrita ou de pessoa no mesmo núcleo familiar;

4º - Serão priorizados também os casos referenciados pelas Redes de Proteção Social, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e outros órgãos competentes, através de relatório da análise de risco social ou casos específicos.

5º - Candidatos com residência próxima à Unidade Escolar;

6º - Candidatos que possuam irmão na Unidade Escolar;

7º - Alunos menores de 15 anos para o diurno;

8º - Alunos maiores de 15 anos para o noturno (havendo disponibilidade de vagas) ou para a Educação de Jovens e Adultos – EJA da VI a IX fase.

§1º – As matrículas serão realizadas no período de **27 a 30/01/2020**, dentro do limite de vagas, indicadas pela Unidade Escolar e Coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

§2º - Os alunos que não realizarem o Cadastro no período previsto para o ano letivo de 2020 ou que perderam o prazo estabelecido para matrícula, deverão dirigir-se à Unidade Escolar correspondente ao ano escolar desejado mais próxima a sua residência para efetivar matrícula, nas vagas remanescentes, a partir do início das aulas.

Art. 2º- O processo de matrícula para o preenchimento das vagas em **Creches Municipais**, com cadastro único permanentemente aberto, ocorrerá em obediência ao disposto nessa portaria, sendo realizado em três etapas:

I – Inscrições no site: www.egov.buziosdigital.rj.gov.br;

II – Entrega dos documentos comprobatórios (originais e cópia), nos polos indicados, através de Editais de Convocação, publicados mensalmente em Boletim Oficial do Município, em até três chamadas, como segue:

- Identidade e CPF dos Responsáveis legais;
- Certidão de Nascimento da Criança inscrita;
- Comprovante de atendimento na Rede Municipal de Saúde, com o número do Prontuário, (cartão da Policlínica ou Declaração das UBS);
- Comprovante de Renda dos Responsáveis;
- Comprovante de Inscrição no Programa Bolsa Família (Cartão, extrato);
- Comprovante de Residência em nome do Responsável legal pela criança inscrita (Conta de Água, Luz ou Telefone Fixo)

Parágrafo Único - Na falta de comprovante de residência em nome do responsável legal, deverá ser apresentado o contrato de aluguel ou Declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório e conta comprobatória (original e cópia).

III – Efetivação da matrícula, conforme resultado preliminar, com as listagens correspondentes, de acordo com a ordem de inscrição e os critérios estabelecidos pelo Art. 1º, disponibilizados nas Creches Municipais de **27 a 30 de janeiro de 2020**.

§1º - O não comparecimento para efetivação de matrícula até a data prevista corresponderá à **desistência da vaga**, disponibilizando-a imediatamente para a lista de espera.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

§2º - A listagem das crianças excedentes será ordenada pelo número de inscrição podendo os inscritos deferidos, serem encaminhados para matrícula a qualquer tempo, para vagas remanescentes, observando-se os critérios previstos nessa portaria.

§3º - O atendimento em Creches Públicas Municipais deverá respeitar faixa etária da criança de acordo com as etapas de creche,

- a) Creche nível II - a partir de 1 ano
- b) Creche nível III - a partir de 2 anos
- c) Creche nível IV - a partir de 3 anos

§ 5º O aluno da Educação Infantil, Creches, deve completar a idade necessária para a matrícula em cada fase estipulada no parágrafo anterior a deste artigo até 31 de março de 2020.

Art. 3º - Para obtenção da vaga, o candidato deverá apresentar documento que comprove estar atendendo, aos critérios discriminados, no Art. 1º, a saber:

- a) Cópia do comprovante de residência, conta de água, luz ou telefone fixo;
- b) Histórico Escolar ou protocolo de solicitação, de transferência, da Escola de origem.

Art. 4º - A matrícula inicial corresponde a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano de escolaridade e da VI à IX Fase da Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo Único – Excepcionalmente também será permitida a Matrícula Inicial, quando não for possível a comprovação da escolaridade anterior, observando-se para tanto a Legislação em vigor.

Art. 5º – Para a Matrícula Inicial da Educação Infantil, Pré Escola, será exigida a idade mínima de:

- Pré I – a partir de 4 anos
- Pré II – a partir de 5 anos

Parágrafo Único – O aluno da Educação Infantil, PRÉ I e PRÉ II, deve completar a idade necessária para a Matrícula, em cada etapa, até **31/03/2020**.

Art. 6º – Para a Matrícula Inicial, no 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, será exigida a idade de 06 anos completos até **31/03/2020**.

Art. 7º – A matrícula dos alunos da Rede Municipal de Armação dos Búzios será efetuada, nas Unidades Escolares, no período de **21 a 24/01/2020**.

Art. 8º – A Matrícula Inicial ou por transferência (CADASTRO 2020), deverá ser realizada, no período de **27 a 30/01/2020**, na Unidade Escolar, conforme a divulgação do resultado do CADASTRO 2020.

Art. 9º - O Responsável do aluno que não fez o cadastro no período indicado, deverá dirigir-se a Unidade Escolar, correspondente ao ano desejado, mais próxima a sua residência para efetivar matrícula, havendo disponibilidade, nas vagas remanescentes no início das aulas.

CAPITULO II DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 10º – A matrícula só será efetivada, mediante Requerimento Escolar, assinado pelo responsável, pai, mãe, na forma da lei vigente (guardião, tutor ou curador), conforme o Estatuto da Criança e adolescente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento do Cadastramento Escolar;
- b) Duas fotos 3x4 recentes;
- c) Cópia da certidão de nascimento legível ou casamento;
- d) Cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos);
- e) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone fixo ou contrato de aluguel em nome do responsável);

- f) Cópia da carteira de identidade (para maiores de 16 anos);
- g) Cópia do certificado de reservista (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- h) CPF e RG dos responsáveis;

§ 1º – Na matrícula por transferência, será exigida a apresentação do Histórico Escolar ou documento, comprovando que o mesmo foi solicitado à Escola de origem.

§ 2º – Os protocolos ou Declaração, com o tempo de 30 dias, exigidos por Lei, expirados, não serão aceitos.

§ 3º – Em se tratando de Matrícula, na Educação Infantil, será exigida a cópia da carteira de vacinação, atualizada e cópia do prontuário de atendimento na policlínica ou U.B.S, pertencente ao Município de Armação dos Búzios.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 12º – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 17 de 29 de outubro de 2019 e demais disposições em contrário.

CARLOS EDUARDO ROBALLO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

COORDENAÇÃO DE MATRÍCULA

PORTARIA Nº21 de 26 de novembro de 2019.

ESTABELECE DIRETRIZES, PARA A MATRÍCULA RENOVADA E TRANSIÇÃO DOS ALUNOS DA REDE, PARA 2020, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Armação dos Búzios, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - DA MATRÍCULA RENOVADA

Art. 1º - A Renovação de Matrículas, dos alunos da Rede Municipal de Armação dos Búzios, será realizada no período de **04 de novembro a 05 de dezembro de 2019**.

Art. 2º - Serão renovadas as matrículas dos alunos da Educação Infantil, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da VI à IX Fase da Educação de Jovens e Adultos, que desejarem permanecer na Rede de Ensino do Município de Armação dos Búzios em 2019.

Parágrafo Único – Os alunos que não efetuarem a renovação, no período determinado, no art. 94 do Regimento Escolar, perderão o direito à matrícula, concorrendo à vaga na Unidade Escolar onde houver a disponibilidade, com os alunos novos, segundo os critérios estabelecidos em Portaria.

Art. 3º - Os alunos da Educação Infantil Creche IV e Pré II, do Ensino Fundamental 5º ano, que terminarem estas modalidades, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e tiverem que mudar de Unidade Escolar, deverão fazer a opção de escolha na unidade escolar de origem, nas Etapas estabelecidas em Portaria, atendendo aos seguintes prazos:

Período	Procedimentos	Prazo máximo do sistema
04/11 a 05/12/2019	Renovação de Matrículas da Rede (NA UNIDADE ESCOLAR)	05/12/2019
09 a 16/12/2019	I Fase - Escolha de Transição Escolar (NA UNIDADE ESCOLAR) <i>(Alunos que estão matriculados na Rede Municipal que serão encaminhados para outra Unidade Escolar)</i>	16/12/2019
09 a 16/12/2019	Solicitação de Remanejamento dos alunos já matriculados da Rede Municipal de Educação que desejam mudar de Unidade Escolar (NA UNIDADE ESCOLAR)	16/12/2019
21 a 24/01/2020	MATRÍCULAS DOS ALUNOS DA REDE QUE SOLICITARAM REMANEJAMENTO (deferidos) (NAS UNIDADES ESCOLARES)	24/01/2020
21 a 24/01/2020	II Fase - Realização da matrícula de Transição Escolar (NA UNIDADE ESCOLAR)	24/01/2020

Parágrafo único - O Responsável poderá solicitar remanejamento de Unidade Escolar, na data estipulada, devendo efetuar matrícula na escola que ele optou, segundo critérios estabelecidos, e as possíveis vagas serão disponibilizadas para esta solicitação após o período de matrículas, conforme deferimento do pedido pela SEME.

II - DA MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO

Art. 4º. Em se tratando da matrícula no Ensino Médio Regular da Rede Municipal, conforme disponibilidade de vagas, será realizada nas seguintes unidades escolares:

- I – Colégio Municipal Paulo Freire, nos 1º, 2º e 3º turno.
- II – INEFI, no 3º turno.

Parágrafo único – Conforme determinação constitucional e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, que atribui como competência do Governo do Estado a oferta do Ensino Médio e considerando a impossibilidade do atendimento a todos os alunos concluintes de 9º ano, provenientes da Rede Municipal de Ensino, ocorrerá um processo seletivo para o preenchimento das vagas na Unidade Municipal de Ensino Médio existente.

Art. 5º. A seleção para matrícula no Ensino Médio Regular na Rede Municipal será realizada através da classificação pelas médias finais obtidas no 9º ano de escolaridade nas Escolas Municipais de Armação dos Búzios, nas disciplinas da Base Nacional Comum do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Ciências, Matemática, História e Geografia) exceto Educação Física e Arte;

Parágrafo Único - Em caso de empate serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios:

- I - maior média em Língua Portuguesa;
- II - maior média em Matemática;
- III - menor idade.

Parágrafo único - Caberá a direção das Unidades Escolares de 9º ano do Ensino Fundamental e IX fase da EJA, direcionar, cobrar e supervisionar a confecção de planilha contendo as notas por disciplinas dos alunos para obter a classificação, enviando para a **SEME/COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS até 20/12/2019**.

Art. 6º. O número de vagas oferecidas pelas Unidades de Ensino Médio, para matrícula em 2020, será divulgado em edital a ser afixado nas Unidades Escolares de 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e IX fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- SEME, a partir do dia **17 de janeiro de 2020**.

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade da direção das Unidades Escolares municipais a definição do número de vagas divulgadas, sendo a sonegação das mesmas pelo diretor, punida por meio de sanções administrativas, previstas em legislação vigente.

Art. 7º - Os alunos do 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e IX Fase da Educação de Jovens e Adultos - EJA, matriculados na Rede Municipal de Ensino terão prioridade nas matrículas no Ensino Médio, devendo o responsável ou o aluno, quando maior de idade, comparecer à U.E indicada, para efetivação da matrícula dentro do prazo destinado de **21 a 24 de janeiro de 2020**.

§1º. Alunos menores de 15 anos até 31/03/2020 não poderão realizar matrícula no 3º turno/noturno, na Rede Municipal de Ensino, salvo nos casos analisados pela equipe Diretiva, Técnico-pedagógica, com Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo responsável, para o 3º turno.

§2º. As matrículas dos alunos, com idade igual ou superior a 15 anos até 17 anos completos, poderão ser realizadas no 3º turno, nas vagas disponíveis conforme classificação, devendo o Responsável assinar o termo de ciência e responsabilidade.

3º. Os Alunos com 18 anos completos até 31/03/2020 deverão realizar matrícula no 3º turno, conforme disponibilidade de vagas e ordem de classificação.

Art. 08. Os alunos provenientes de outras Redes de Ensino concorrerão às possíveis vagas remanescentes, no Ensino Médio, a partir do início do ano letivo, após o cumprimento do Cronograma.

Art. 09. Os processos de divulgação da classificação e de escolha das vagas para o Ensino Médio seguirão o seguinte cronograma:

04/11 a 05/12/2019	Renovação de Matrículas para 2020
21/11/2019	Entrega das projeções de vaga para 2020, com quantitativos por turma
12/12/2019	Prazo máximo para as Unidades Escolares informarem aos responsáveis dos alunos que ingressarão no Ensino Médio em 2020, para orientarem quanto aos procedimentos de matrícula, classificação, escolha dos turnos e todo o cronograma do processo para matrícula no Ensino Médio.
20/12/2019	Prazo máximo para as Escolas de 9º ano e IX fase da EJA entregarem as planilhas contendo as notas dos alunos por disciplinas, para obter a ordem de classificação.
20/12/2019	As Unidades deverão encaminhar à SEME o quadro geral de vagas.
17/01/2020	Divulgação nas Unidades Escolares da relação de classificação, junto ao Edital com o número de vagas disponíveis para o Ensino Médio em 2020.
21a24/01/2020	Efetivação das matrículas na Escola de Ensino Médio, de acordo com a listagem encaminhada pela SEME/Coordenação de matrícula e informação.
A PARTIR DO INICIO DO ANO LETIVO	As vagas remanescentes do Ensino Médio serão disponibilizadas para a comunidade.

Art. 10. A escolha das vagas para o Ensino Médio obedecerá aos seguintes critérios:

- I - os responsáveis ou os alunos, se maiores, deverão dirigir-se nos dias **21 a 24/01/2020**, ao local indicado para a realização da matrícula, uma vez que a classificação obtida não é garantia de reserva de vaga;
- II - não serão aceitas quaisquer justificativas para obter a vaga que sua classificação lhe poderia conceder.

Art. 11. A matrícula dos alunos nas Unidades Escolares de Ensino Médio, ocorrerão a partir da verificação de classificação, em planilha de encaminhamento fornecido pela **SEME/COORDENAÇÃO DE MATRÍCULAS** as U.Es, e com a apresentação dos demais documentos relacionados:

- I. Duas fotos 3x4 recentes;
- II. Cópia da certidão de nascimento ou casamento legível;
- III. Cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos);
- IV. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone fixo ou contrato de aluguel em nome do responsável);
- V. Cópia da carteira de identidade (para maiores de 16 anos);
- VI. Cópia do certificado de reservista (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- VII. Cópia do CPF;
- VIII. Protocolo de transferência/Histórico Escolar;
- IX. Cópia do cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único - Só serão garantidas as matrículas que se realizarem no período de **21 a 24 de janeiro de 2020**. Após esse período as vagas remanescentes estarão sendo preenchidas em processo subsequente de reclassificação, dentro da rede. Em sequência as vagas não preenchidas do Ensino Médio serão disponibilizadas para a comunidade.

Art. 12. As Unidades Escolares de 9º ano de Escolaridade e IX fase da EJA, deverão comunicar por escrito aos pais ou ao próprio aluno, se maior, as informações descritas no Art. 09, até o dia **12/12/2019**.

§1º. A Direção deverá arquivar a documentação que comprove o cumprimento da competência definida no caput, para evitar transtornos posteriores;

Art. 13. A Renovação de Matrícula deve ser registrada em Requerimento, assinado pelo aluno, quando for maior de idade ou pelo responsável legal, na forma da lei vigente (guardião, tutor ou curador), conforme o Estatuto da Criança e Adolescente, quando for o caso.

III - DA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO ENTRE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 14. As solicitações de **Remanejamento** dentro da Rede serão realizadas, em documento próprio, assinado pelo aluno quando maior de 18 anos ou pelo responsável, no período de **09 a 16/12/2019, na Unidade Escolar**. Após este período, novas solicitações de remanejamento deverão aguardar a alocação dos alunos que efetuarem cadastro.

Parágrafo Único- A solicitação de Remanejamento **não garante a vaga na Unidade Escolar desejada**. Em caso do deferimento, conforme disponibilidade da vaga, a matrícula deverá ser efetuada no prazo destinado aos alunos da Rede de Ensino Municipal, no período de **21 a 24 de janeiro de 2020**.

IV - DA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE TURNO DENTRO DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 15. - Durante o período de acomodação das matrículas, serão atendidas as solicitações de remanejamento para o 1º, 2º ou 3º turno, os alunos que estiverem com toda **documentação completa** e todos os prazos estabelecidos observados e cumpridos, **havendo a disponibilidade de vagas**, tendo prioridade os alunos que já estavam efetivamente matriculados no ano anterior, com matrícula renovada e apresentarem as condições especificadas abaixo, nesta ordem:

- I - Alunos que apresentarem documentos comprobatórios, tais como: atestados médicos, de tratamento ou uso de medicamento que seja no mesmo horário que esteja matriculado;
- II - Alunos que necessitem trabalhar para contribuir na renda familiar, com declaração de trabalho;
- III - Área de difícil acesso do aluno para a Unidade Escolar e Residência, com comprovante de residência;
- IV - Alunos que estejam matriculados em cursos diversos sem flexibilidade de mudança de horário, que coincidam com o horário de aula, apresentando comprovante e declaração de curso;

V - DAS VAGAS

Art. 16. Após o período fixado para a Renovação de Matrícula, as Unidades Escolares deverão definir o número de **vagas ainda disponível**, por ano de escolaridade e fase, e encaminhar à SEME até **20/12/2019**.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela SEME.

Art. 19. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 16 de 29 de outubro de 2019 e demais disposições em contrário.

CARLOS EDUARDO ROBALLO FERREIRA
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SECAD Nº 310, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8519/2019

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS, cargo Agente Fiscal M.Amb/ Saneamento, matrícula nº 3820, pelo período de 01/11/2019 a 31/10/2021.

Armação dos Búzios, 28 de Novembro de 2019.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SECAD Nº 311, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5454/2019

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à servidora KARINE DE PAULA LOURES, cargo Enfermeiro PSF, matrícula nº 11626, pelo período de 04/11/2019 a 03/11/2021.

Armação dos Búzios, 28 de Novembro de 2019.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SECAD Nº 312, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4482/2019.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora CARLA SILVEIRA E SILVA, cargo MERENDEIRA, estatutária, matrícula nº 13006, pelo período de 01/06/2019 a 30/08/2019.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2019.

ROGÉRIO CARVALHO DA CONCEIÇÃO
Secretário Mun. de Administração

PARALISAÇÃO DE OBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9179/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTRATADA: ÔNIX SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATO Nº: 061/2014
OBJETO: Implantação de Rede de Drenagem no bairro de Manguinhos, Rua Celeste d a Costa, Rua Vieira Câmara e Rua da Linguíça
VALOR: R\$ 3.846.277,97 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)
ORDEM DE INÍCIO: 29 de setembro de 2014
STATUS DA OBRA: Paralisada
SUSPENSÃO DO PRAZO DO CONTRATO: 15 de julho de 2019
PRAZO ESTIMADO PARA REINÍCIO: 120 dias
MOTIVO: Adequação de projeto e planilha orçamentária

Estrada da Usina Velha nº 600 – Centro, Armação dos Búzios/RJ – CEP 28950-000
obras@buzios.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

REINÍCIO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9179/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CONTRATADA: ÔNIX SERVIÇOS LTDA EPP
CONTRATO Nº: 061/2014
OBJETO: Implantação de Rede de Drenagem no bairro de Manguinhos, Rua Celeste d a Costa, Rua Vieira Câmara e Rua da Linguíça
VALOR: R\$ 3.846.277,97 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos)
ORDEM DE INÍCIO: 29 de setembro de 2014
PARALISAÇÃO DA OBRA: 15 de julho de 2019
REINÍCIO CONTRATUAL: 17 de outubro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.300, DE 28 DE NOVEMBRO 2019

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.815.620,51 (Dois milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1515, de 28 de novembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R\$ 2.815.620,51 (Dois milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
03.0101.10.302.0053.2.107	33903900	037	R\$ 1.500.000,00
03.0101.10.302.0053.2.107	33903000	037	R\$ 515.620,51
03.0101.10.302.0053.2.105	33903900	037	R\$ 800.000,00
		TOTAL	R\$ 2.815.620,51

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação					
31/10/2019					
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 31/10/2019	Valor Arrecadado até 31/10/2019	Créditos Adicionais Abertos	Excesso de arrecadação
MAC	037	R\$ 1.494.266,67	R\$ 4.309.887,18	R\$0,00	R\$ 2.815.620,51

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.301, DE 28 DE NOVEMBRO 2019

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.650.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1514, de 28 de novembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:

1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R\$ 4.650.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
02.0115.04.122.0001.2.018	33903900	004	R\$150.000,00
02.0115.15.452.0025.2.041	33903900	004	R\$1.800.000,00
02.0115.15.451.0028.2.051	33903900	004	R\$1.100.000,00
02.0108.04.122.0001.2.208	33903900	004	R\$1.500.000,00
04.0202.08.244.0071.2.315	33504300	004	R\$100.000,00
		TOTAL	R\$4.650.000,00

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação					
31/10/2019					
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 31/10/2019	Valor Arrecadado até 31/10/2019	Créditos Adicionais Abertos	Excesso de arrecadação
Royalties	004	R\$ 33.361.589,30	R\$ 46.000.871,12	R\$ 6.066.093,81	R\$ 6.573.188,01

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 28 de novembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

PROGRAMAÇÃO

CINE TEATRO RASA

Rua Paulo de Frontin, 18

VERIFIQUE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA DOS FILMES

Sábado 30 > 15h

HOOK A VOLTA DO
CAPITÃO GANCHO (EUA)

Direção: Steven Spielberg

Domingo 01 > 15h

TOOTSIE (EUA)

Direção: Sydney Pollack

Sábado 30 > 17h

CENTRAL DO BRASIL
(França, Brasil)

Direção: Walter Salles

Domingo 01 > 19h

MOULIN ROUGE
(Austrália, EUA)

Direção: Baz Luhrmann

Sábado 30 > 19h

O RESGATE DO
SOLDADO RYAN (EUA)

Direção: Steven Spielberg

**25° BÚZIOS
CINE FESTIVAL**

28 NOV > 01 DEZ

PROGRAMAÇÃO

GRAN CINE BARDOT

Travessa dos Pescadores, 88 - Centro

VERIFIQUE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA DOS FILMES

Sexta 29 > 19h

O JOVEM AHMED

(Bélgica, França)

Direção: Luc Dardenne,
Jean-Pierre Dardenn

Sexta 29 > 21h

O ÚLTIMO AMOR
DE CASANOVA

(França)

Direção: Benoît Jacquot

Sábado 30 > 17h

DOCE ENTARDECER
NA TOSCANA

(Polonia)

Direção: Jacek Borcuch

Sábado 30 > 19h

AS GOLPISTAS

(EUA)

Direção: Lorene Scafaria

Sábado 30 > 21h

SYNONYMES

(França, Israel, Alemanha)

Direção: Nadav Lapid

Domingo 01 > 19h

JOEL

(Argentina)

Direção: Carlos Sorin

Domingo 01 > 21h

A BATALHA DAS
CORRENTES

(EUA)

Direção: Alfonso Gomez-Rejon

**25° BÚZIOS
CINE FESTIVAL
28 NOV > 01 DEZ**

PROJETO CINE ESCOLA

Exibição do filme “LIXO EXTRAORDINÁRIO”
seguido de debate sobre consciência ambiental

29 NOV > 15H

GRAN CINE BARDOT

Travessa dos Pescadores, 88 - Centro

APOIO

